



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 52 2022

**Senhoras Vereadores,
Senhores vereadores.**

Eu Edvan Piorotti De Queiroz, Presidente desta Casa de Leis, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que tem por objeto, declarar de Utilidade Pública a Associação Fiorotti, inscrita no CNPJ n.º 21.279.262/0001-07, localizada na Comunidade do Sossego, Zona Rural, Município De Itarana, Estado Do Espirito Santo, visa à união dos pequenos produtores rurais de nosso município, para que unidos prosperem e melhorem a qualidade de vida de suas famílias ao realizarem empreendimentos rurais

A Associação Fiorotti possui como finalidade desenvolver técnica e economicamente a produção e melhoria dos produtos agropecuários, buscando para isso a facilidade de assistência técnica, aquisição de insumos, comercialização dos produtos e crédito, junto as instituições financeiras, nos termos do artigo 2º do seu Estatuto Social.

Os serviços prestados pela entidade no âmbito dos produtores rurais municipais, são de relevante interesse público à coletividade.

A declaração de utilidade pública da referida associação, objetiva fomentar as políticas públicas de incentivo ao pequeno produtor rural, bem como promover o acesso aos programas governamentais, ou mesmo facilitar para a obtenção destinada a algumas linhas de crédito.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos Nobres Edis, esperando que o mesmo venha merecer acolhida favorável.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti De Queiroz - PMN
Vereador

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000
E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br
Tel.: (27) 3720-1404



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 52 /2022



“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO”

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, inscrita no CNPJ n.º 21.279.262/0001-07, localizada na Comunidade do Sossego, Zona Rural, Município De Itarana, Estado Do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti De Queiroz - PMN
Vereador

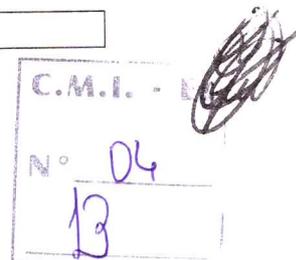


05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FIOROTTI

CAPITULO I

Do Nome, Sede, Duração, Objetivo e Área de Abrangência.



Art. 1º. Do nome, Sede, Duração:

A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na comunidade de Sossego, Município e Comarca de Itarana/ES, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis pertinentes, principalmente as normas legais referentes ao Programa Nacional de Crédito Fundiário na linha CPR – (Combate a Pobreza Rural), constantes do Manual de Operações.

Art. 2º. Constituem objetivos gerais da Associação:

- Propiciar acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário; escolher e negociar o imóvel a ser adquirido, desde que atendam aos requisitos de preço, potencialidade e capacidade de suporte das famílias pretendentes, de acordo com relatórios técnicos a serem elaborados pelos órgãos estaduais competentes; elaborar Proposta de Financiamento a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, assinar contratos com Agentes Financeiros e outros de interesse da Associação;
- Determinar o destino dos recursos reembolsáveis liberados pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário, através de decisões da Assembleia Geral, por maioria absoluta (50% + 01 dos associados), respeitando as normas previstas no Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Concorrer para o fortalecimento econômico, social, político e ambiental dos trabalhadores (as) rurais associados (as), estimulando-os à constituição de um patrimônio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de trabalho comunitário;
- Estimular a racionalização das atividades produtivas dos associados, desenvolvendo formas de produção comunitária que ajudem no momento de sua produção e na melhoria da comercialização de seus produtos;

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valdeir Fiorotti

Volter José Coure
OAB/ES 6550



- e) Reivindicar os direitos de seus associados junto aos poderes públicos, para o atendimento de suas necessidades básicas de educação, habitação, crédito, saúde, lazer, transportes e de outros necessários a comunidade;
- f) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a proteção ambiental, respeitando-se toda a legislação pertinente;
- g) Representar seus associados, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, na defesa de seus interesses coletivos;

Parágrafo Primeiro – Para alcançar seus objetivos a Associação poderá celebrar convênios, contrair financiamentos, firmar contratos com terceiros, desde que aprovados pela Assembleia Geral, pelo quórum de 50% mais 01 dos associados, e praticar todos os atos jurídicos atinentes a sua finalidade;

Parágrafo Segundo – Os investimentos comunitários (SIB) contemplados pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário deverão ser de interesse coletivo e serão de propriedade da associação, não cabendo nenhuma indenização a aqueles beneficiários desistentes ou excluídos da Associação.

Parágrafo Terceiro – Para atingir seus objetivos, a associação poderá:

- I – Celebrar parcerias, convênios, entre outras formas com o poder público federal, estadual e municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- II – Obter receitas, bens ou serviços oriundos de Termo de Fomento, Termo de Cooperação e de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com órgãos governamentais nacionais e não governamentais nacionais e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos, programas, capacitações e outras parcerias congêneres, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e de outras legislações aplicáveis à espécie;
- III – Obter receitas, bens ou serviços oriundos de subvenções do município de Itarana/ES e de outros poderes públicos estaduais e federais.

CAPÍTULO II

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valdine Fiorotti

Valter José Coure
OAB/ES 6550



05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

Dos Associados, seus Direitos e Deveres:

Art. 3º. Dos Associados, seus Direitos e Deveres:

Só podem ser membros da associação, como beneficiários diretos, as seguintes categorias de trabalhadores:

- Trabalhadores rurais sem terra (assalariados permanentes ou temporários, diaristas, etc);
- Pequenos produtores rurais com acesso precário a terra (arrendatários, parceiros, meeiros, agregados, posseiros, etc.);
- Proprietários de minifúndios, ou seja, proprietários de imóveis cuja área não alcance a dimensão da propriedade familiar, assim definida no inciso II do art. 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e seja comprovadamente insuficiente para gerar renda capaz de lhes proporcionar o próprio sustento e o de suas famílias.
- Tenham renda familiar anual inferior a R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e patrimônio familiar inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), não considerada a casa de moradia da família;
- Não tenham sido beneficiários de quaisquer outros programas de reforma agrária (federal, estadual, municipal);
- Não sejam funcionários públicos (federal, estadual, municipal);
- Tenham, no mínimo, 05 anos de experiência com a exploração agropecuária;
- Não tenham sido nos últimos três anos, contados a partir da data de apresentação do pedido de amparo ao Programa de Crédito Fundiário, proprietários de imóvel rural com área superior à de uma propriedade familiar;
- Não seja promitente comprador ou possuidor de direito de ação e herança em imóvel rural.

Em caso de dúvida no que diz respeito à experiência, à classificação como trabalhador rural ou agricultor familiar e à renda, uma declaração expedida pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais é comprobatória da obediência destes critérios de elegibilidade.

Parágrafo Primeiro: Caso se verifique, posteriormente, que algum dos associados não preencher os requisitos acima previstos para participarem do projeto, deverão ser excluídos e substituídos por outro que atendam as regras, podendo o excluído responder por falsidade ideológica, conforme legislação em vigor;

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valter José Coure
OAB/ES 6550



05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

Parágrafo Segundo: Em todas estas categorias estão incluídos os jovens e as mulheres, independentemente do seu estado civil (casado, solteiro, viúvo, etc.), desde que aceito (aprovado) pela Assembleia Geral da Associação, por um quorum mínimo de 50% mais um.

Art. 4º. Consideram-se membros da Associação, os agricultores e agricultoras familiares, trabalhadores (as) rurais, homens e mulheres, maiores de 18 anos, responsáveis por sua constituição, que ligados pela mesma atividade estejam dispostos a assumir o compromisso de adquirir e posteriormente pagar empréstimo para aquisição de terras.

Parágrafo Primeiro – Todos os associados gozam dos mesmos direitos e deveres e assumem em conjunto todos os compromissos referentes ao Programa Nacional de Crédito Fundiário, sendo a inclusão e/ou desligamento de qualquer membro privativa da Assembleia Geral de associados, para cuja decisão dependerá da maioria de 50% mais um de seus membros, cumpridas outras eventuais exigências estabelecidas pela Associação, respeitando as normas pertinentes ao Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Art. 5º. São Direitos do Associado:

- a) Usufruir de maneira comum do patrimônio da entidade, em conjunto ou individualmente, dos benefícios de sua exploração e gozar de todas as eventuais vantagens e benefícios concedidos pela Associação, nos termos definidos por este instrumento;
- b) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos constantes da pauta, nos termos constantes neste Estatuto;
- c) Ter acesso a livros e documentos da Associação, quando julgar necessário;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação, propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e de suas atividades;
- e) Convocar Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- f) Desligar-se da Associação quando lhe convier, desde que cumpridos seus compromissos para com a entidade, não cabendo ao associado qualquer tipo de indenização sobre os bens e obras efetuados com recursos destinados a associação. No caso de obras e bens construídos ou adquiridos com

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valdinei Fiorotti

Valter José Coure
OAB/ES 6550

01
AR
REGI
EXC

a Je
Ita



05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

recursos próprios do associado, a associação deverá arbitrar o valor a ser indenizado, podendo a associação cobrir tais despesas ou repassá-las a terceiro que vier a substituir o associado. A Associação é a responsável pelo comunicado ao Agente Financeiro da substituição.

- g) Votar e ser votado para os cargos de direção da Associação, após cumprir as formalidades estatutárias, definidas pela entidade;

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento do beneficiário direto, a sua quota parte na Associação será transferida aos seus herdeiros naturais, conforme legislação em vigor, desde que haja, por parte do sucessor, interesse em assumir com todos os compromissos estabelecidos pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário e Associação. Somente na existência de impedimentos graves (ex: de ordem moral, ética, financeira, outros julgados relevantes), que possam vir a prejudicar a Associação, o novo beneficiário deverá ter seu nome aprovado pela Assembleia Geral da Associação por 50% mais um e, após aprovação, comunicar ao Agente Financeiro da substituição;

Parágrafo Segundo – É vedado a qualquer associado manter relação empregatícia com a Associação e o exercício dos cargos de direção não faz jus a qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais, quando a serviço da entidade e devidamente comprovados através de cupons fiscais.

Art. 6º. São deveres do Associado:

- a) Zelar pela boa conduta de todos, pela prática de ética e moral, e participar efetivamente dos trabalhos comunitários;
- b) Observar as disposições estatutárias, bem como acatar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- c) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação, responsabilizando-se solidariamente pelo seu resgate, na parcela que contratualmente lhe corresponder e os valores financeiros referente a sua quota parte do imóvel ou bens materiais adquiridos;
- d) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- e) Responsabilizar-se solidariamente pela operação e manutenção de equipamentos adquiridos pela Associação.

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valdine Fiorotti

Valter José Coure
OAB/ES 6550



05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
 ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
 Marty Freitas de Aquino
 Oficial e Tabelião Titular
 Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
 Itarana ES - CEP 29.620-000

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo fixado em contrato para o financiamento da propriedade, o imóvel adquirido pela Associação, em seu todo, fica indisponível para venda, hipoteca ou qualquer outro ato jurídico de transferência e/ou cessão para terceiros;

Parágrafo Segundo - Fica vedada a venda, compra, troca ou qualquer outra transação comercial relativa às áreas coletivas ou individuais (lotes), pelos beneficiários, tornando-se, qualquer tipo de transação nula de pleno direito, respondendo o infrator jurídica e financeiramente pelas mesmas;

Parágrafo Terceiro - No caso de desistência de um dos beneficiários, a Associação deverá providenciar a substituição do mesmo, mediante autorização expressa da Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, por um quorum de 50% mais 01 (cinquenta por cento mais um), comunicando ao Agente Financeiro a respectiva substituição. Nessa mesma Assembleia também será decidido, caso a caso, pela indenização ou não do desistente, no caso de obras e bens adquiridos com recursos próprios do beneficiário desistente, cabendo a Associação ou ao novo integrante arcar com essas despesas.

Parágrafo Quarto - Todo associado, obedecendo a sua quota parte deverá efetuar o reembolso do financiamento do imóvel rural adquirido com o prazo de amortização de até 20 anos, tendo três de carência, com juros e rebates sobre os encargos financeiros conforme estipulado nas instruções normativas do Crédito Fundiário em vigência, quando o pagamento for efetuado na data do vencimento.

Parágrafo Quinto - O beneficiário que não efetuar o pagamento de sua quota parte do financiamento no prazo determinado em contrato, estará sujeito à exclusão do quadro de beneficiários da associação, devendo ser substituído por terceiro, previamente escolhido e aprovado pela Assembleia geral da associação.

Parágrafo Sexto - Tanto no caso de exclusão como de inclusão o quorum mínimo da Assembleia geral ou extraordinária será de 50% mais um.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 7º. O Patrimônio da Associação será constituído de:

Associação Fiorotti
 Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
 CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valdemir Fiorotti

Valter José Coure
OAB/ES 6550

51
)R
 RO
 DA
 rly
 Ofici
 umc
 a



05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabeliã Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

- a) Imóvel rural adquirido pela Associação, com recursos do Programa Nacional de Crédito Fundiário, benfeitorias, obras e construções, projetos produtivos e equipamentos, que vierem a ser feitas e/ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação através dos recursos do subprojeto de investimentos comunitários, PRONAF e/ou com recursos próprios;
- c) Auxílios, doações e subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- d) Receitas provenientes da alienação de bens e/ou da prestação de serviços pela entidade;
- e) Outras eventuais, não especificadas.



CAPÍTULO IV

Da Direção

Art. 8º. São Órgãos de Direção da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 9º. A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação de todos os assuntos de interesse da entidade.

Art. 10º. A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 11º. Compete a Assembleia Geral Ordinária, por maioria absoluta (50% mais 01):

- a) Decidir os critérios de utilização dos investimentos e equipamentos;
- b) Eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e votar o relatório de atividades, balanço e contas da Diretoria Executiva;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado por uma comissão designada pela Assembleia;

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valdine Fiorotti

Valter José Coure
OAB/ES 6550



05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marly Freitas de Aquino
Oficial e Tabeliã Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

e) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;

Art. 12º. Compete a Assembleia Geral Extraordinária, por maioria absoluta (50% por cento mais 01):

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança de objetivos da Associação;
- c) Decidir modificações no Estatuto;
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidas;
- e) Excluir um Associado do quadro social, desde que, comprovadamente, o mesmo tenha praticado atos contra a ética, moral, danos ao patrimônio da associação, atos lesivos a associação, não cumprimento das obrigações financeiras e de trabalho, e outros atos julgados indevidos pela Associação;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados, em substituição a um beneficiário inicial desistente ou excluído;
- g) Decidir sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art. 13º. É também competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária, apreciar e decidir sobre a eventual necessidade de destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Quando ocorrer destituição da diretoria, que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia Geral, por quorum mínimo de 50% mais 01 poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 dias.

Art. 14º. O “quorum” para a realização das Assembleias Gerais, será exigida a maioria absoluta de 50% mais 01 de associados presentes para sua abertura e deliberações.

Art. 15º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valdenice Fiorotti

Valter José Coure
OAB/ES 6550



C.M.I. - ES
Nº 08
B

05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

Art. 16º. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em logradouros públicos.

Art. 17º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá ao seu substituto legal.

Art. 18º. Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas no Livro de Atas, devidamente registrado no Cartório de Notas e assinada por todos os presentes.

Art. 19º. A Diretoria compõe-se de Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal, e dois suplentes.

Art. 20º. Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, só poderão ser ocupados por beneficiários diretos do Programa Nacional de Crédito Fundiário. Sendo o prazo de duração de dois anos, podendo haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 21º. Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral;
- c) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais, desde que devidamente aprovadas pela Assembleia Geral, pelo quorum de maioria absoluta (50% mais 01);
- d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório de atividades e as contas de gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e) Comunicar ao Agente Financeiro qualquer mudança no quadro original de beneficiários (substituições).

Art. 22º. A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio e registrado no Cartório de Notas, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valdir Fiorotti

Valter José Coure
OAB/ES 6550



05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

Art. 23º. Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as decisões tomadas em Assembleia Geral;
- b) Delegar poderes aos demais membros da Diretoria;
- c) Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- d) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em “caixa”;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) Assinar com os demais diretores as Atas e documentos da Associação;
- g) Assinar, juntamente com Tesoureiro, toda movimentação financeira da entidade, representada por cheques, recibos, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas, de interesse da coletividade.
- i) Abrir e movimentar e encerrar contas bancárias ou vinculadas, autorizar débitos em conta, requisitar talões de cheques e extrato de contas, efetuar aplicações financeiras, sacar contra recibo, enfim praticar todos os atos para movimentação da conta corrente, juntamente com o Tesoureiro;
- j) Assinar proposta de crédito, assinar orçamento, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, contratar operações de crédito em nome da associação, oferecer, ceder e alienar bens móveis e imóveis de propriedade da associação em garantia hipotecária, alienação fiduciária e penhor, utilizar o crédito na forma pactuada juntamente com o Tesoureiro.

Art. 24º. Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos, com iguais atribuições.
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;
- c) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da Associação, bem como prestar contas final de qualquer investimento (obras, aquisições, etc);
- d) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos de ordem financeira de entidade;

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valdeir Fiorotti

Valter José Coure
OAB/ES 6550



05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

- f) Fazer escrituração do livro caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, da entidade;
- h) Exercer outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 25º. Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) Fazer ou mandar fazer correspondência, relatórios livros e outros documentos;
- c) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- d) Desenvolver outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

C.M.I. - ES
Nº 09
13

Art. 26º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual de atividades.

Art. 27º. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, eleitos por um mandato de 02 (dois) anos, juntamente com a Diretoria.

Parágrafo Único – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta (2/3) de votos.

CAPÍTULO V

Das Eleições:

Art. 28º. As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 02(dois) anos, com convocação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Art. 29º. Só poderão participar das eleições, como candidatos, os associados (as) em dia com as obrigações perante a Associação.

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valtter José Coure
OAB/ES 6550



05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabeliã Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

Art. 30º. Cada associado(a), em dia com suas obrigações para com a Associação, terá direito a um só voto, sendo vetado o voto por procuração, e a votação será por voto secreto.

Art. 31º. Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembleia que os eleger;

Art. 32º. O Presidente fixará na sede da Associação, com antecedência de 30 (trinta) dias da eleição, os competentes avisos de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora de sua realização.

CAPÍTULO VI

Dos Livros

Art. 33º. A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos Associados (as);
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembleia Geral;
- e) Livro de presença dos Associados (as) em Assembleia;
- f) Outros livros fiscais, contábeis, exigidos por lei.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 34º. A Associação será dissolvida, por vontade manifesta em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o “quorum” de 50% mais 01.

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valdeir Fiorotti

Valter José Coure
OAB/ES 6550

01-
OF.
MÓVE
E ITA
ino
r
- Cer
)-000



05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marly Freitas de Aquino
Oficial e Tabeliã Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

Art. 35°. Optando-se pela dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio deverá ter destinação inicialmente prevista e correspondente a programas do mesmo gênero, observados os preceitos legais em vigor.



CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36°. É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados (as).

Art. 37°. A contabilidade da Associação será feita de acordo com leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em dia.

Parágrafo Primeiro – O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil e se encerrará no último dia de cada ano.

Art.38°. Após a quitação integral do financiamento pela associação, de acordo com as normas do Programa Nacional de Crédito Fundiário, cada beneficiário poderá receber seu título individual se assim for definido pela associação.

Art.39°. Não podem ser financiados com recursos do Projeto os seguintes investimentos:

Aquisição de terras ou imóveis; construções de instalações ou prédios destinados a práticas religiosas, de qualquer confissão; construções de prédios destinados a órgãos públicos; projetos relacionados ao cultivo ou processamento de fumo ou a produção e comercialização de bebidas alcoólicas; aquisição de gado para pecuária de corte.

Art.40°. Fica proibida, no interior da propriedade, a exploração de comércio por beneficiários ou por terceiros, para a venda de bebidas alcoólicas, drogas e de jogos. A Associação poderá montar centro de lazer para a reunião dos beneficiários/familiares, realização de eventos e jogos de lazer.

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural – Itarana/ES
CEP: 29.620-000 – Tel (27) 9 9966-8653 – E-mail associacaofiorotti@gmail.com

Valter José Coure

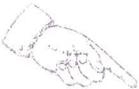
Valter José Coure
OAB/ES 6550



Art.41º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e após o seu registro no Cartório competente.

Art. 42º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

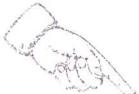
05 de abril de 2022, Itarana/ES



Valdinei Fiorotti

VALDINEI FIOROTTI

Presidente



Ivo Domingos Fiorotti

IVO DOMINGOS FIOROTTI

Tesoureiro



Altino Hardevicke

ALTINO HARDEVICKE

Secretário



Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Valentin de Martin, nº 10, Loja 02, Centro, Cep: 29.620-000
Reconheço por semelhança a firma de VALDINEI FIOROTTI, IVO
DOMINGOS FIOROTTI, ALTINO HARDEVICKE. Em Testemunho
da verdade. Itarana-ES, 06/04/2022, 08:00:45.

Ana Francisca Pereira Maciel Franco - escrevente substituta
Selo Digital: 022780.RDE2201.00089
Emolumentos: R\$ 18,96 Encargos R\$ 5,73 Total: R\$ 24,69
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Valter José Coure
Valter José Coure
OAB/ES 6550

05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabeliã Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob o nº 2526 em 06/04/2022 - Livro 1 e Averbado sob o nº 4 - 169 Livro A
ITARANA/ES, 12/04/2022.



Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023275.MDN2201.00956
Emolumentos: R\$ 289,10 Encargos: R\$ 72,11 Total: R\$ 361,21
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

William Gomes Xavier
WILLIAN GOMES XAVIER
Substituto Legal
1º Ofício

Associação Fiorotti
Sossego (Meneghel), s/n, zona rural - Itarana/ES
CEP: 29.620-000 - Tel (27) 9 9966-8653 - E-mail associacaofiorotti@gmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E EMPOSSAMENTO DA NOVA DIRETORIA, INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS NA ASSOCIAÇÃO FIOROTTI.

Aos 22 dias do mês de outubro de 2020, nas dependências da casa de **VALDINEI FIOROTTI**, na comunidade do **SOSSEGO**, município de ITARANA, Estado do Espírito Santo, às 9:00 horas, reuniram-se os trabalhadores e trabalhadores rurais, membros da **ASSOCIAÇÃO FIOROTTI** com o propósito de realizar a eleição e empossamento da nova diretoria, assim como, realizar a inclusão dos novos associados para o mandato 2021 a 2023. O presidente da Associação Fiorotti, Valdinei Fiorotti, abriu os trabalhos dando as boas vindas e agradeceu a presença de todos. O presidente deixou registrado a visita do diretor da Unidade Técnica Estadual (UTE), Isidorio Nascimento Simões e do técnico da empresa Consultec que presta assistência técnica a associação, no dia 15/10/2020. Dando continuidade, o presidente secretariou o processo de eleição e assim deu-se início ao processo da eleição da nova diretoria que teve apenas uma chapa. A chapa foi aprovada por unanimidade e ficou com a seguinte formação: Valdinei Fiorotti ocupou o cargo de Presidente da associação, portador do CPF nº 084.466.347-67; **IVO DOMINGOS FIOROTTI** como Tesoureiro, residente na comunidade de Sossego Meneghel, portador do CPF 527.622.387-49; **ALTINO HARDEVICKE** como Secretário, residente na comunidade de Sossego Meneghel, portador do CPF 003.284.967-23. Após a conclusão das eleições, o presidente apresentou a associação os novos membros aos quais foram dadas as boas vindas e estes são: **JULIANA BLANK HAMMER HARDEVICKE**, residente na comunidade de Sossego Meneghel, portadora do CPF 106.286.997-43; **ROSE MARY HAESE HARDEVICKE**, residente na Sossego Meneghel, portadora do CPF 077.296.957-40; **REGINA LUCIA PICORETE FIOROTTI**, residente na comunidade do Sossego Menghel, portadora do CPF 024.515.777-89 e **ELIANA HARDEVICKE**, residente na comunidade do Sossego, portadora do CPF 132.396.777-09, sem mais nada havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos, e encerrou a reunião. E eu, **VALDINEI FIOROTTI**, secretariei e lavrei a presente ata, que vai por mim e pelos demais membros da associação assinado.

 *Valdinei Fiorotti*
Valdinei Fiorotti

(Presidente)

 *Altino Hardevicke*
Altino Hardevicke

(Secretário)

Rose Mary Haese Hardevicke
Rose Mary Hardevicke

(Membro)

Eliana Hardevicke
Eliana Hardevicke

(Membro)

 *Ivo Domingos Fiorotti*
Ivo Domingos Fiorotti

(Tesoureiro)

Fernando Hardevicke
Fernando Hardevicke

(Membro)

Regina Lucia Picorete Fiorotti
Regina Lucia Picorete Fiorotti

(Membro)

Juliana Blank Hammer Hardevicke
Juliana Blank Hammer Hardevicke

(Membro)



Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Valentin de Martin, nº 10, Loja 02, Centro, Cep: 28.620-000
Reconheço por semelhança a firma de **VALDINEI FIOROTTI, ALTINO**
HARDEVICKE, IVO DOMINGOS FIOROTTI. Em Testemunho da
verdade, Itarana-ES, 13/11/2020, 09:55:43.

Ana Francisca
Ana Francisca Pereira Maciel Franco - escrevente

Selo Digital: 022780.BJC2002.02881

Emolumentos: R\$ 16,47 Encargos: R\$ 4,86 Total: R\$ 21,33

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO SOCIAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR (FUNSAF); VOTAÇÃO PARA ADESÃO AO FUNSAF; AQUISIÇÃO DE UM MICROTRATOR E UMA CARRETA TRACIONADA; UMA PICK UP; UMA CÂMARA CLIMATIZADORA; UM NOTEBOOK; UMA IMPRESSORA; UMA MESA E CADEIRA; UM ARMÁRIO DE AÇO; UM FREEZER; UMA TELEVISÃO E AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FIOROTTI.

Ao oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, estiveram reunidos na residência de **VALDINEI FIOROTTI**, presidente da Associação Fiorotti, localizada na comunidade do **SOSSEGO**, s/n, zona rural de **ITARANA-ES** em uma reunião extraordinária, todos os sócios da Associação Fiorotti afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Esclarecimento sobre o funcionamento do Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar (FUNSAF); b) - Votação para adesão ao Programa; c) - Aquisição de uma Pick Up com capacidade para 750 kg; d) - Aquisição de uma Câmara Climatizadora; e) - Aquisição de um Micro trator com Carreta Tracionada; f) - Aquisição de um Notebook; g) - Aquisição de uma Impressora; h) - Aquisição de uma Mesa com cadeiras; i) - Armário de aço; j) - Freezer com duas portas ; k) - Televisão; l) - Alteração do Estatuto Social da Associação Fiorotti. O presidente, Valdinei Fiorotti, abrindo a reunião, deu boas-vindas a todos e disse que participou de uma capacitação, no município de Laranja da Terra, coordenada pelo Gerente de Agricultura Familiar, **ANDRELIANO MÁRCIO MARETO FONTAN** ("peixe") da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (**SEAG**) onde obteve as informações necessárias que motivaram o presidente a propor a entrada da associação no programa, após ter comentando todos os detalhes do programa com os membros da associação. Ao finalizar a explicação sobre o programa, o presidente colocou em votação a participação da associação no programa, o qual foi aceita por unanimidade. Dando continuidade, o presidente sugeriu que os membros da associação indicassem os bens que a associação necessitava e que trouxesse melhorias na renda e na qualidade de vida de todos os associados, bem como, os demais produtores da região, ficando acordado que seriam importantes para impulsionar as atividades da associação, os seguintes bens: Aquisição de uma Pick Up com capacidade para 750 kg; de uma Câmara Climatizadora; de um Micro trator com Carreta Tracionada; de um Notebook; de uma Impressora e uma Mesa com cadeiras; Armário de aço; de um Freezer e uma Televisão. Todos os associados concordaram com a lista sugerida. Entrando no último item da pauta, o presidente da Associação colocou em votação os seguintes itens que serão incluídos no Estatuto Social: I - Celebrar parcerias, convênios, entre outras formas com o poder público federal, estadual e municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014; II - Obter receitas, bens ou serviços oriundos de Termo de Fomento, Termo de Cooperação e de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com órgãos governamentais nacionais e não governamentais nacionais e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos, programas, capacitações e outras parcerias congêneres, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e de outras legislações aplicáveis à espécie; III - Obter receitas, bens ou serviços oriundos de subvenções do município de Itarana/ES e de outros poderes públicos estaduais e federais. Todos os membros da Associação foram a favor das alterações necessárias no estatuto social da associação. Não havendo mais assuntos, o presidente Valdinei Fiorotti agradeceu a presença de todos, não tendo mais nada a

05.51
CARTÓRIO
REGISTRO GERAL DE
ANEXOS DA COMARCA DE
Itarana
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana

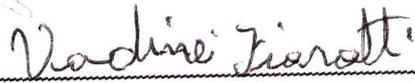
EM BRANCO

SERVIÇO REGISTRO
CI
34.0
00
16

EM BRANCO

05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

tratar, deu por encerrada a reunião e, eu IVO DOMINGOS FIOROTTI lavrei a presente ata, juntamente com os demais associados abaixo assinados.



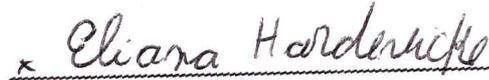
Valdinei Fiorotti - Presidente



Altino Hardevicke - Secretário



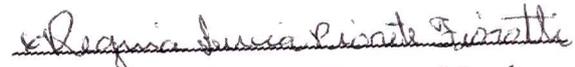
Ivo Domingos Fiorotti - Tesoureiro



Eliana Hardevicke - Membro



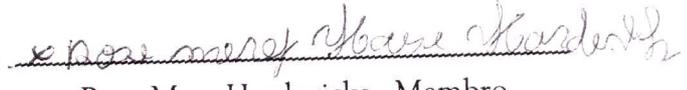
Fernando Hardevicke - Membro



Regina Lúcia Picorete Fiorotti - Membro



Juliana Blank Hammer Hardevicke - Membro



Rose Mary Hardevicke - Membro



Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Itarana
Rua Valentin de Martin, nº 10, Loja 02, Centro, Cep: 29.620-000
Reconheço por semelhança a firma de **VALDINEI FIOROTTI, IVO
DOMINGOS FIOROTTI, ALTINO HARDEVICKE**. Em Testemunho
da verdade. Itarana-ES, 11/04/2022, 14:53:26.

Ana Francisca Pereira Maciel Franco - escrevente substituta
Selo Digital: 022780.RDE2201.00261
Emolumentos: R\$ 18,96 Encargos: R\$ 5,73 Total: R\$ 24,69
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



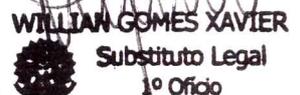
05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob o nº 2526 em 06/04/2022 - Livro 1 e Averbado sob o nº 4 - 169 Livro A
ITARANA/ES, 12/04/2022.



Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023275.MDN2201.00956
Emolumentos: R\$ 289,10 Encargos: R\$ 72,11 Total: R\$ 361,21
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


WILLIAM GOMES XAVIER
Substituto Legal
1º Ofício

05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

EM BRANCO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000

EM BRANCO

05.518.269/0001-88
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E
ANEXOS DA COMARCA DE ITARANA
Marty Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Titular
Rua Jerônimo Monteiro, 100 - Centro
Itarana ES - CEP 29.620-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C.M.F. 1
20
5
20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.279.262/0001-07		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2014
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FIOROTTI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
PORTES DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO COM MENEGBEL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****		
CEP 29.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITARANA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINICINI@IG.COM.BR		TELEFONE (27) 3720-1125		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

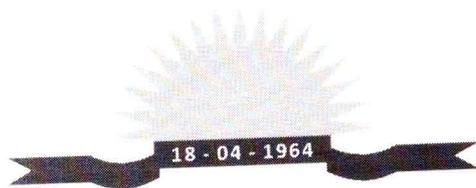
CNPJ: 21.279.262/0001-07
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO FIOROTTI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VALDINEI FIOROTTI
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

emitido no dia 08/12/2022 às 07:43 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>16</u>
<u>13</u>

Processo: 766/2022 - PL 52/2022

Fase Atual: Protocolar Proposição
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

Para: Gabinete do Presidente

Encaminho ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente para dar as devidas providências.

Itarana-ES, 8 de dezembro de 2022.


Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 08 / 12 / 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 17
13

Processo: 766/2022 - PL 52/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente
Para: Plenário

Determino que seja efetuada a leitura do presente Projeto de Lei no expediente da Sessão Ordinária do dia 14/12/2022.

Itarana-ES, 8 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 08 / 12 / 2022.



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>18</u>
<u>JF</u>

Processo: 766/2022 - PL 52/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Assessoria Jurídica

Lida a Proposição no Expediente da Sessão Ordinária do dia 14/12/2022.

Remeto a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 117 do Regimento Interno.

Itarana-ES, 15 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

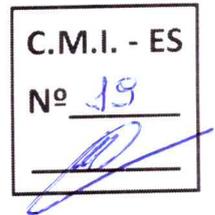
Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: Paulo Carlos, em 15/12/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 766/2022 - PL 52/2022

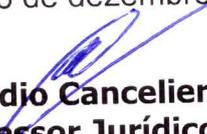
Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Segue o Projeto de Lei juntamente do Parecer Jurídico em anexo.

Itarana-ES, 15 de dezembro de 2022.


Cláudio Cancelieri
Assessor Jurídico

Tramitado por: Cláudio Cancelieri

Recebido por: _____, em 15 / 12 / 2022.



PARECER JURÍDICO

Processo N° 766/2022
Requerente: Edvan Piorotti de Queiroz
Solicitante: Presidência Da Casa De Leis
Assunto: Declaração de Utilidade Pública

Foi encaminhado a esta Assessoria, o presente Projeto de Lei que nesta Casa recebeu o nº 52/2022, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”, para emissão de Parecer Jurídico com determinação de prazo na forma do parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004).

Trata-se de uma das modalidades de Proposição (Projeto de Lei) elencada no art. 101 do Regimento Interno (RI).

Conforme verifica-se a presente proposição não se encontra elencadas dentre as exceções previstas no “caput” do art. 117 do Regimento Interno, sendo assim, por força regimental, necessário a emissão de parecer jurídico dentro do prazo determinado pelo Presidente desta casa de Leis.

Desta forma, veio a esta Assessoria, para ser submetido ao crivo jurídico, o projeto de lei supra referenciado.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

Antes de adentrar ao mérito, quanto à competência, o reconhecimento de utilidade pública é matéria de competência comum de cada um dos entes federativos – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – aos quais cabe legislar sobre o assunto, nos termos do art. 30 da CRFB/88.

Quanto à iniciativa para apresentar a proposta, a matéria é de iniciativa concorrente do Prefeito e dos Vereadores do Município de Itarana, além de ser de interesse local, nos termos dos artigos 66 “Caput” e 22, Inciso XVI. Desta forma, não existe vícios de iniciativa.

24


No mérito, importante destacar que o exame desta Assessoria Legislativa cinge-se o exame da matéria quanto ao aspecto de legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, razão pela qual deixo de avaliar o preenchimento de requisitos para o reconhecimento da utilidade pública, bem como as questões que envolvam juízo de mérito, cuja análise é de exclusiva das Comissões.

A concessão do título de Utilidade Pública se dá mediante expressa manifestação do Poder Público, através de Lei, que significa o reconhecimento do poder público de que a instituição presta serviços relevantes à coletividade, sem fins lucrativos, consoante estabelecem seus estatutos.

Neste sentido, cumpre enfatizar que “A ideia de fim público exclusivo é inerente a tais entidades, que atuam como verdadeiras auxiliares do Estado.

Com este documento, as organizações podem reivindicar isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação) e pleitear o acesso a recursos públicos.

Merece ser reiterada quanto à matéria de fundo que com a entrada da Lei nº 13.204, de 2015, foi revogada a Lei nº 91, de 1935, que determinava as regras pelas quais as organizações sociais poderiam ser declaradas de utilidade pública. Com efeito, por força da norma inscrita no inciso I, art. 9º, da Lei nº 13.204/2015, revogando a Lei nº 91/1935, **não seria mais necessário legislar nesse sentido em âmbito local, recomendando-se tão somente que sejam observados os requisitos estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC - para que a utilidade pública seja concedida.**

No âmbito Municipal, após pesquisa não encontrei legislação que regule a matéria para a concessão de Declaração Utilidade Pública.

De todo modo, os requisitos para a concessão de Declaração Utilidade Pública no âmbito Estadual estão elencados no art. 4º da Lei Estadual nº10.976/2019, quais sejam:

Art. 4º As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:



22


I - personalidade jurídica há mais de dois anos – por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - efetivo funcionamento, há mais de dois anos, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – por meio de documento expedido pelo Juiz de Direito, pelo representante do Ministério Público Estadual, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Prefeito, da Comarca ou Município onde a organização funciona, bem como cópia do estatuto;

III - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público;

IV - atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido pelo conselho ou entidade de referência na área.

§ 1º Será considerado serviço desinteressado e gratuito à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações previstas no art. 1º desta Lei, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população.

§ 1º Será considerado serviço desinteressado e gratuito à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações previstas no art. 1º desta Lei, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população, observado que a cobrança de até um salário mínimo anual dos associados, a título de contribuição ou outra forma de ajuda de custo, não desclassifica a condição de serviço desinteressado e gratuito, cabendo, neste caso, declaração comprobatória expedida por profissional contábil que preste serviço para a instituição. (Redação dada pela Lei nº 11.241, de 29 de março de 2021)

§ 2º Quando se tratar de sociedade civil, associação ou fundação que exerça atividade rural, o atestado de funcionamento referido no inciso II deste artigo poderá ser expedido pelo órgão de referência da região de atuação da entidade.

Neste sentido, é possível o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os demais requisitos do artigo 4º e seguintes da Lei Estadual nº 10.976/2019.

O Presente Projeto de Lei inexistente vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

23


Contudo, ressaltando a desnecessidade de legislar sobre a matéria em razão da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.204/2015, já que o instrumento previsto no MROSC é através de parceria entre as entidades e o Poder Executivo Municipal.

Impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa possui caráter técnico opinativo, não impedindo a tramitação da proposição e até mesmo sua aprovação, bem como, não substitui o parecer das Comissões desta Casa, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, **podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, servindo apenas como norte para o voto dos Edis.**

DIANTE DO EXPOSTO, **OPINO** pela ausência de inconstitucionalidade manifesta e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 52/2022, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário, e recomendo o encaminhamento da presente proposição às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

Por fim, advirto ao Senhor Presidente, que o presente PL deve ser apreciado em única discussão, bem como, necessita do voto favorável da maioria simples (Exige-se que se obtenha, de votos, o primeiro número inteiro superior à metade dos presentes) dos membros para aprovação, nos termos do Inciso e IV do art. 168 e art. 184 do RI (Resolução nº 124/2004), e art. 58 "Caput" da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002). É o parecer, S. M. J

Itarana/ES, 15 de dezembro de 2022.


CLÁUDIO CANCELIERI
Assessor Jurídico
OAB/ES nº 19.217



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>24</u>
<u>[assinatura]</u>

Processo: 766/2022 - PL 52/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Para: Gabinete do Presidente

Segue Parecer da presente Proposição, conforme anexo.

Itarana-ES, 16 de dezembro de 2022.

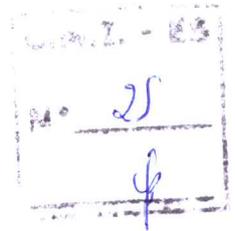

Warley Junior Sobreiro Krauze
Presidente da Comissão

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____

, em 16 / 12 / 2022.





ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, **REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ATA

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11h00min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Warley Junior Sobreiro Krauze - PTB. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, o Vereador Carlos Roberto Agner - PMN e o Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi - REPUBLICANOS. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei 52/2022**, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PMN. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto com os demais membros da Comissão, este assinalou a análise de todos os Membros para manifestação, após, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu *Warley J. Sobreiro Krauze* (Warley Junior Sobreiro Krauze), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.

Warley J. Sobreiro Krauze
WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB
PRESIDENTE e RELATOR

Carlos Roberto Agner
CARLOS ROBERTO ÁGNER - PMN
Membro

Francisco Martinelli Bergamaschi
FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS
Membro



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Lei, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PMN, que “Declara de Utilidade Pública, a Associação Fiorotti, localizada na Comunidade na comunidade de Sossego, Zona Rural, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo”, que recebeu nesta casa o nº **52/2022**.

A Associação Fiorotti possui como finalidade desenvolver técnica e economicamente a produção e melhoria dos produtos agropecuários, buscando para isso a facilidade de assistência técnica, aquisição de insumos, comercialização dos produtos e crédito, junto as instituições financeiras, nos termos do artigo 2º do seu Estatuto Social.

A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, o referido Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Orgânica Municipal e na Legislação vigente, razão de sua constitucionalidade, sendo o Poder Legislativo Órgão competente para deliberar sobre o tema, recomendando-se a remessa do presente ao Plenário para discussão e votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2022.


WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB
Presidente e Relator

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a discussão e votação do Projeto de Lei 52/2022, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PMN.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO AGNER - PMN
Membro


FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>27</u>
<u>§</u>

Processo: 766/2022 - PL 52/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Inclui-se a presente proposição na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 20/12/2022.

Itarana-ES, 16 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 16 / 12 / 2022.





ORDEM DO DIA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**(47ª (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA)
“MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024”**

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 42/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITARANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.” (PROJETO DE LEI Nº 42/2022 - PROTOCOLO Nº 669/2022 – PROCESSO Nº 669/2022 DE 21/10/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 01, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 02 - BANCADA, DE AUTORIA DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 03 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 04, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 05 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 06 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 06 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 07, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 08 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E MÁRIO KUSTER – AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 09, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS VEREADORES BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 10, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 11, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 12, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br

Tel.: (27) 3720-1404

JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 13, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 14 - BANCADA, DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 15 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 16 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 17, DE AUTORIA DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 18, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 19 - BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 20 - BANCADA, DE AUTORIA DOS VEREADORES CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, MÁRIO KUSTER – AVANTE E ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 21, DE AUTORIA DOS VEREADORES MÁRIO KUSTER – AVANTE E ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 22, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 23 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 24, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 25, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 26 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 27 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 28, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 29, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).



ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 30, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 31 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 32, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 33 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 34 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 35, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 36- BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 37 - BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 38 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 39 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES." (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2022 - PROTOCOLO Nº 806/2022 - PROCESSO Nº 806/2022 DE 16/12/2022**).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO." (**PROJETO DE LEI Nº 52/2022 - PROTOCOLO Nº 766/2022 - PROCESSO Nº 766/2022 DE 08/12/2022**).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LORIATO - APREVALE, LOCALIZADA NO VALE DO LORIATO, SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO." (**PROJETO DE LEI Nº 53/2022 - PROTOCOLO Nº 767/2022 - PROCESSO Nº 767/2022 DE 08/12/2022**).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SOSSEGO, LOCALIZADA NO CÔRREGO DO SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO." (**PROJETO DE LEI Nº 54/2022 - PROTOCOLO Nº 768/2022 - PROCESSO Nº 768/2022 DE 08/12/2022**).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 55/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO - APRIBAS, LOCALIZADA EM ITARANINHA, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO." (**PROJETO DE LEI Nº 55/2022 - PROTOCOLO Nº 769/2022 - PROCESSO Nº 769/2022 DE 08/12/2022**).

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br

Tel.: (27) 3720-1404



ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 56/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE ITARANA – AMEI, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROJETO DE LEI Nº 53/2022 - PROTOCOLO Nº 770/2022 – PROCESSO Nº 770/2022 DE 08/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 57/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 01 (UM) MICROTRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) CARRETA PARA MICROTRATOR TRACIONADA A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO – APRIBAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (PROJETO DE LEI Nº 57/2022 - PROTOCOLO Nº 784/2022 – PROCESSO Nº 784/2022 DE 12/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 61/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO – APRBL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROJETO DE LEI Nº 61/2022 - PROTOCOLO Nº 788/2022 – PROCESSO Nº 788/2022 DE 12/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, QUE “DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (PROJETO DE LEI Nº 62/2022 - PROTOCOLO Nº 790/2022 – PROCESSO Nº 790/2022 DE 12/12/2022).

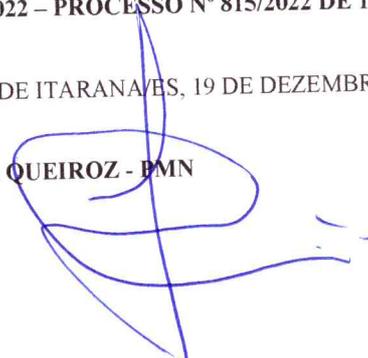
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS Nº 50/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (REQUERIMENTO Nº 50/2022 - PROTOCOLO Nº 807/2022 – PROCESSO Nº 807/2022 DE 16/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA Nº 51/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (REQUERIMENTO Nº 51/2022 - PROTOCOLO Nº 813/2022 – PROCESSO Nº 813/2022 DE 19/12/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA Nº 52/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (REQUERIMENTO Nº 52/2022 - PROTOCOLO Nº 815/2022 – PROCESSO Nº 815/2022 DE 19/12/2022).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN
PRESIDENTE





VOTAÇÃO

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA – DIA 20/12/2022

VEREADORES PRESENTES: BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MARIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB.

AUSENTE: BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB.

MATÉRIA:

1 – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 01, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

2 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 02 - BANCADA, DE AUTORIA DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

3 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 03 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

4 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 04, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).



5 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 05 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

6 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 06 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

7 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 07, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

8 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 08 - BANCADA, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB E MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

9 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 09, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS VEREADORES BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).



34
9

10 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 10, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB E CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

11 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 11, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

12 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 12, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA E DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

13 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 13, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

14 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 14 - BANCADA, DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES



DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

15 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 15 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

16 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 16 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

17 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 17, DE AUTORIA DOS(AS) VEREADORES(AS) CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

18 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 18, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

19 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 19 - BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).



20 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 20 - BANCADA, DE AUTORIA DOS VEREADORES CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, MÁRIO KUSTER - AVANTE E ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

21 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 21, DE AUTORIA DOS VEREADORES MÁRIO KUSTER - AVANTE E ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

22 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 22, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

23 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 23 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

24 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 24, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES - EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

25 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 25, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

26 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 26 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

27 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 27 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

28 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 28, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

29 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 29, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

30 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 30, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA

SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

31 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 31 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

32 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 32, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

33 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 33 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

34 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 34 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

35 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 35, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER – PMN. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

36 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 36- BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

37 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 37 - BANCADA, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

38 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 38 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

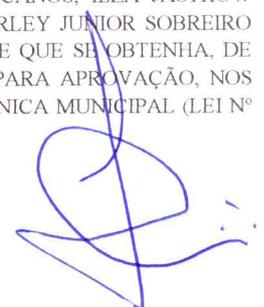
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

39 - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 39 - BANCADA, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS. (RECEBIMENTO NA SECRETARIA EM 19/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

40 - PROJETO DE LEI Nº 42/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITARANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.” (PROTOCOLO Nº 669/2022 – PROCESSO Nº 669/2022 DE 21/10/2022).

- APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO JUNTAMENTE COM AS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DOS NOBRES EDIS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).





41 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.” (PROCOLO Nº 806/2022 – PROCESSO Nº 806/2022 DE 16/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB. QUÓRUM VOTAÇÃO 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA “A”, DO INCISO XXIX, DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

42 – PROJETO DE LEI Nº 52/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROCOLO Nº 766/2022 – PROCESSO Nº 766/2022 DE 08/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

43 – PROJETO DE LEI Nº 53/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DESSA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LORIATO – APREVALE, LOCALIZADA NO VALE DO LORIATO, SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROCOLO Nº 767/2022 – PROCESSO Nº 767/2022 DE 08/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

44 – PROJETO DE LEI Nº 54/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DESSA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROCOLO Nº 768/2022 – PROCESSO Nº 768/2022 DE 09/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

45 – PROJETO DE LEI Nº 55/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO – APRIBAS, LOCALIZADA EM ITARANINHA, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (PROCOLO Nº 769/2022 – PROCESSO Nº 769/2022 DE 08/12/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES



DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

46 – PROJETO DE LEI Nº 56/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE ITARANA – AMEL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (**PROTOCOLO Nº 770/2022 – PROCESSO Nº 770/2022 DE 08/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

47 – PROJETO DE LEI Nº 57/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 01 (UM) MICROTRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) CARRETA PARA MICROTRATOR TRACIONADA A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO – APRIBAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (**PROTOCOLO Nº 784/2022 – PROCESSO Nº 784/2022 DE 12/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

48 – PROJETO DE LEI Nº 61/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOIEIRO – APRBL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.” (**PROTOCOLO Nº 788/2022 – PROCESSO Nº 788/2022 DE 12/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

49 – PROJETO DE LEI Nº 62/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, QUE “DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (**PROTOCOLO Nº 790/2022 – PROCESSO Nº 790/2022 DE 12/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

50 – REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS Nº 50/2022, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 807/2022 – PROCESSO Nº 807/2022 DE 16/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI
Endereço: Rua Paschoal Marquez, nº 75 – Centro - Itarana/ES - CEP.: 29620-000
Telefone: (27) 3720-1404, E-mail: secretaria@camara.es.gov.br



BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E INCISO V, DO ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI).

51 – REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA Nº 51/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 813/2022 – PROCESSO Nº 813/2022 DE 19/12/2022**).

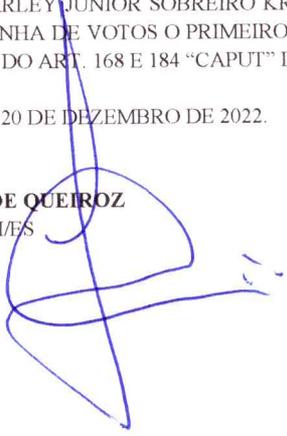
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E INCISO V, DO ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI).

52 – REQUERIMENTO DE DISPENSA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA Nº 52/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 815/2022 – PROCESSO Nº 815/2022 DE 19/12/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) – BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E INCISO V, DO ART. 168 E 184 “CAPUT” DO RI).

SALA DAS SESSÕES, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMI/ES





AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, inscrita no CNPJ n.º 21.279.262/0001-07, localizada na Comunidade do Sossego, Zona Rural, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

EDVAN FIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES

OF/GP/CMI-ES/Nº 276/2022

Itarana/ES, 21 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.

VANDER PATRICIO

DD. Prefeito Municipal de Itarana

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei nº 52/2022.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, conforme Art. 35, XVI e XXVII, “b” do Regimento Interno, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 52/2022**, que “**Declara de Utilidade Pública, a Associação Fiorotti, localizada na comunidade de Sossego, Zona Rural Município de Itarana, Estado do Espírito Santo**”, de autoria da Presidência, aprovado na Sessão Ordinária do dia 20/12/2022.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente da CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>47</u>
<u>4</u>

Processo: 766/2022 - PL 52/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Secretaria

Considerando que já foi encaminhado ao Executivo por meio do Ofício nº 276/2022 o Autógrafo do Projeto de Lei nº 52/2022. Aguarde posicionamento do Executivo.

Por fim, não restando diligências pendentes, archive-se com as cautelas de praxe.

Itarana-ES, 22 de dezembro de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: B, em 22 / 12 / 2022.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Prefeitura Municipal de Itarana

Itarana - ES



Relatório de Comprovante de Protocolização

22 de dezembro de 2022

Prezado(a) Senhor(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 006275/2022**

Data: **22/12/2022 10:52:20**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

**** contatos indisponíveis ****

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

**** contatos indisponíveis ****

Protocolador: **JOSELIA BRIDI**

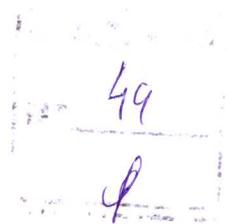
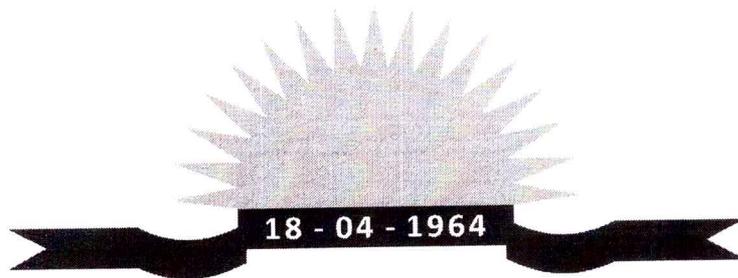
Assunto: **ENCAMINHAMENTO - PROCESSO**

Detalhamento: **ENCAMINHA OFICIOS CMI Nº 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282 E 283 SOLICITANDO AUTOGRAFOS**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **5b2150e3-ed1a-465d-95ed-01cbded3dd6e**

Endereço: **[Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
838/2022	838/2022	29/12/2022 08:12:13	29/12/2022 08:12:13

Tipo

Número

SOLICITAÇÕES DIVERSAS

632/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Ementa:

OF.PMI/GP/Nº 521/2022 - Encaminhando Leis sancionadas: nº 1.453/2022, nº 1.454/2022, nº 1.455/2022, nº 1.456/2022, nº 1.457/2022, nº1.458/2022, nº 1.459 e nº 1.460.



OF.PMI/GP/Nº521/2022

Itarana/ES 28 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.

Assunto: Leis sancionadas

Senhor Presidente.

Encaminho-vos, em anexo, a está casa de Leis, as Leis, sancionadas, abaixo descritas:

➤ **LEI Nº 1.453/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

➤ **LEI Nº 1.454/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LORIATO - APREVALE, LOCALIZADA NO VALE DO LORIATO, SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

➤ **LEI Nº 1.455/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SOSSEGO, LOCALIZADA NO CÓRREGO DO SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

➤ **LEI Nº 1.456/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO – APRIBAS, LOCALIZADA EM ITARANINHA, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Sl
P

➤ **LEI Nº 1.457/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE ITARANA - AMEI, LOCALIZADA AC SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

➤ **LEI Nº 1.458/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 01 (UM) MICROTRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) CARRETA PARA MICROTRATOR TRACIONADA A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITARANINHA E BAIXO SOSSEGO - APRIBAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

➤ **LEI Nº 1.459/2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO - APRBL, LOCALIZADA AC BARRA DO LIMOEIRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

➤ **LEI Nº 1.460/2022**

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal



Certifico que este Ato foi Publicado em
26 / 12 / 2022 na pág. 149/150
da edição n° 2372, do DOM/ES.
Júriane Zecher dos Santos
Servidor
Mat 5313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.453/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SOSSEGO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

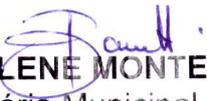
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO FIOROTTI, inscrita no CNPJ n.º 21.279.262/0001-07, localizada na Comunidade do Sossego, Zona Rural, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 23 de dezembro de 2022.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>53</u>
<u>19</u>

Processo: 766/2022 - PL 52/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Arquivar
Próxima Fase: Arquivado (LEG)

De: Secretaria
Para: Secretaria

Processo arquivado.

Itarana-ES, 4 de janeiro de 2023.


Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por:  _____, em 04/01/2023.



Autenticar documento em <http://www3.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003400390039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.